

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL
TRIBUNAL CONSTITUCIONAL
GABINETE DE CONSELHEIRO JONAS GENTIL

// **DESPACHO** //

Processo n.º 04 / 2022

Relator: Jonas GENTIL

Requerente: Antigos candidatos/mandatários

Questão controvertida: Prestação de Contas da Campanha Eleitoral às Eleições Presidenciais de 2021

Data: 28/04/2026

* * *

Face às informações, fls., 516, dos presentes autos, determino o seguinte:

1. Em função do pedido constante nas fls., 481 à 483, referente ao antigo candidato, o senhor **Roberto Garrido de Sousa Pontes** e, considerando a uniformização jurisprudencial e a coerência das decisões e/ou deliberações deste Tribunal, garantindo, desta feita, a igualdade de todos os antigos candidatos presidenciais e perspetivando uma melhor realização da justiça neste processo, isto, na medida em que, à todos, na sequência dos respetivos requerimentos foi concedido o pagamento em 40 (quarenta) prestações mensais do valor em causa.

Neste encadeamento, notifique o candidato acima-identificado no sentido de proceder ao pagamento conforme estabelecido, isto é, em 40 prestações mensais no montante de Dbs. 9.375, 00, com efeito a partir do mês subsequente à receção desta notificação.

2. Notifique o requerente **Deodato Silva Capela**, do não deferimento do pedido, constante nas fls. 485 a 489, por violação de direitos e garantias pré-estabelecidas, entenda-se, os artigos 15.º; 18.º; 19.º; 57.º; 59.º; 78.º, todos da CRDSTP e o artigo 10.º (com as devidas adaptações) da Lei Eleitoral e demais instrumentos jurídicos em vigor no ordenamento jurídico nacional, regional e internacional, sendo que, se prevê outros mecanismos internos para o cumprimento coercivo das respetivas obrigações.
3. Conforme a informação das fls. 494 dos presentes autos, notifique o requerente, senhor **Carlos Olímpio Stock**, desta informação que atesta a formalização da sua candidatura em 01/06/2021, tendo indigitado como mandatária, neste caso, a senhora Lourença Gomes da Conceição Quaresma,

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

GABINETE DE CONSELHEIRO JONAS GENTIL

conforme consta dos autos (fls. 1 a 11) da Candidatura às Eleições Presidenciais de 18 de julho de 2021, Processo N.º 01/2021 - Volume I, sendo que esta candidatura veio a ser admitida através do Acórdão N.º 4/2021, de 11 de junho de 2021 (cfr. fls., 4 a 10).

4. Conforme a Certidão, fls. 497 a 503, dos presentes autos, notifique novamente os antigos candidatos, os senhores **Miques João do Nascimento de Jesus Bonfim** e **Victor Tavares Monteiro**, da Deliberação n.º 1/2026, de 11/03, bem como da Guia de Depósito ou Pagamento.
5. Em estrito cumprimento da legislação em vigor e observando as decisões e ou Deliberações deste Tribunal, garantindo, desta forma, a igualdade e justiça a todos os antigos candidatos, notifique a recorrente, antiga candidata às eleições presidenciais de 2021, a senhora **Elsa Maria Neto D'Alva Teixeira de Barros Pinto**, isto, em conformidade com os anteriores pedidos de mesma natureza, de proceder ao pagamento em quarenta prestações mensais iguais, isto é, Dbs. 9.375, 00, com efeito a partir do mês subsequente à receção desta notificação.
6. Conforme os requerimentos das fls. 520 a 534 e 535 a 549, referentes aos antigos candidatos, o senhor **Olinto Afonso das Neves** e **Manuel Fernandes de Costa Vaz do Rosário**, notifique os mesmos ou seus dignos representantes, a fim de procederem ao pagamento em 40 prestações mensais iguais, conforme os outros pedidos já deferidos por este Tribunal, tendo, nesta razão, efeitos a partir do mês subsequente a da notificação sob pena das cominações legais.

São Tomé, em 28 de abril de 2026.

JONAS GENTIL

// CONSELHEIRO-RELATOR //

*** Este Despacho é devidamente processado por computador